

QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 09/2012 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA,
CORRETIVA E ATENDIMENTO
EMERGENCIAL EM ELEVADORES
(PREGÃO ELETRÔNICO CNJ Nº
08/2012 – Processo administrativo
CNJ/SEI 02516/2015).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na SEPN – Quadra 514, Lote 7, Bloco B, Asa Norte, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Fabyano Alberto Stalschmidt Prestes**, RG n. 5.071.951-0 SSP/PR e CPF n. 926.378.419-15, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 85, de 25 de agosto de 2015, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **ELEBRASIL ELEVADORES LTDA - EPP**, com sede na SRE/Sul, Bloco D, nº 20, Sobrelojas 17/18, Ed. Centro Comercial Cruzeiro, Brasília–DF, CEP: 70640-545, telefone (61) 3036-1660, inscrita no CNPJ sob o nº 02.633.335/0001-72, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, **Epitácio Silva de Carvalho**, ID. 27.329 OAB/DF e CPF n. 055.441.141-53, celebram o presente termo aditivo, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a) a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe;
- b) o reajustamento dos preços, com base na variação do IGP-DI/FGV, ocorrida no período de janeiro/2015 a dezembro/2015, no percentual de 9%, com efeitos financeiros retroativos a 21 de janeiro de 2016.



DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total estimado deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas ao reajuste e à prorrogação do contrato, passa a ser de:

1) **R\$ 10.389,60** (dez mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), sendo:

1.1) **R\$ 187,20** (cento e oitenta e sete reais e vinte centavos) correspondente ao reajuste do contrato relativo ao período de 21 de janeiro de 2016 a 09 de abril de 2016; e

1.2) **R\$ 10.202,40** (dez mil, duzentos e dois reais e quarenta centavos), anual, e de **R\$ 850,20** (oitocentos e cinquenta reais e vinte centavos), mensal, referente à prorrogação da vigência contratual, no período de 10 de abril de 2016 a 09 de abril de 2017.

DA DESPESA

CLÁUSULA TERCEIRA – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 7.583,94 (sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos), correrá à conta das Notas de Empenhos n. 2016NE000271 e n. 2016NE000272, ambas de 17/03/2016, devidamente apropriada no elemento de despesa n.39, vinculado à atividade 2B65 – Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares e Administrativos, da vigente Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato fica prorrogado por **12 (doze) meses**, a partir do dia **10 de abril de 2016**.

Parágrafo único – O contrato poderá ser rescindido antes do termo final estipulado no caput, mediante a notificação prévia à **CONTRATADA**.



DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – Este termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura, ressalvados os efeitos retroativos constantes das alíneas “b” da Cláusula Primeira.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, 28 de Março de 2016.

Pelo **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**


Fabyano Alberto Stalschmidt Prestes
Diretor-Geral


Epitácio Silva de Carvalho
Sócio-Gerente